

dia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 23 de março de 2026.
Atenciosamente,

Naiara da Silva Souza Silvino
Agente de Contratação
Decreto nº 043/2026

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 068, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação – Amigável ou Judicial – De um Bem Imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Feijó – AC, CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno a possibilidade de intervenção do Poder Público na propriedade privada, mediante desapropriação, conforme previsto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de área destinada à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada na BR-364, Km 72, nas proximidades da ponte do Rio Jurupari, zona rural deste Município; CONSIDERANDO o laudo de avaliação imobiliária elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOVUR, que fixou o valor do imóvel para fins indenizatórios; CONSIDERANDO o interesse público na ampliação da rede de atendimento à saúde, visando atender às demandas da população local; CONSIDERANDO que a utilidade pública se caracteriza pela conveniência administrativa na destinação de bens particulares ao atendimento de interesse coletivo; CONSIDERANDO que a situação demanda solução célere, com a incorporação do bem ao patrimônio público para imediata execução de obra pública essencial; RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, ordinária e diretamente, por via amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, o imóvel com as seguintes características:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Imóvel rural localizado na BR-364, Km 72, região do Jurupari, Município de Feijó/AC, de propriedade do Sr. Raimundo Galvão da Silva, com área aproximada de 1.400 m², contendo edificação em alvenaria, conforme descrito no laudo técnico de avaliação.

Art. 2º - O imóvel objeto da desapropriação destina-se à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), com a finalidade de ampliar e qualificar o atendimento à população da zona rural do Município.

Art. 3º - O valor da indenização, tanto para fins de desapropriação amigável quanto judicial, será aquele fixado em avaliação imobiliária devidamente homologada, observado o teto máximo de R\$ 30.925,72 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), em observância ao princípio constitucional da justa indenização.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo a adotar todas as providências necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive a formalização de escritura pública, em caso de acordo amigável.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – AC, 23 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE MARÇO DE 2026.
Dispõe sobre a designação de servidor para atuar no monitoramento de contingências e gestão de informações da Defesa Civil.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Feijó – AC, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 047, de 09 de janeiro de 2025, que nomeia José Evanilson Cardoso Damasceno para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo de Proteção e Defesa Civil do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, monitoramento e pronta resposta às situações de contingência no âmbito municipal;
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ EVANILSON CARDOSO DAMASCENO, nomeado por meio do Decreto nº 047, de 09 de janeiro de 2025, para atuar no monitoramento de contingências e na gestão das informações da Defesa Civil no âmbito do Município de Feijó.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – acompanhar e monitorar situações de risco e eventos adversos no território municipal;

II – coordenar a coleta, análise e disseminação de informações relacionadas à Defesa Civil;

III – subsidiar a tomada de decisões da Administração Municipal em situações de emergência ou calamidade;

IV – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para fins de prevenção e resposta a desastres;

V – desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó – AC, 20 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito do Município de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2025
CONVOCAÇÃO 008/2026
O Secretário Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para os cargos de CUIDADOR INFANTIL , PROFESSOR FUNDAMENTAL I, para entrega de documentação comprobatória, conforme Edital nº 009/2025.
Os candidatos abaixo discriminados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Rua Barão do Rio Branco nos dias 24 e 25 de março de 2026 das 7h às 17h, munidos dos seguintes documentos:

- Certidão da Justiça Eleitoral; (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Antecedentes Criminais – PL 1.385/2007; (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- Cópia do Certificado de Reservista, ou equivalente (se sexo masculino);
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se já for cadastrado);
- Cópia de Comprovante de Endereço;
- Atestado de sanidade física e mental;
- Declaração de Acúmulo de Cargos;
- Carteira de Trabalho;

Cópia de Certificado de ensino médio completo e curso de qualificação profissional para exercer a profissão de Assistente Educacional (Cuidador Infantil);
Cópia de Diploma de conclusão de curso Superior em pedagogia, devidamente reconhecido e aprovado pelo Ministério da Educação (Professor Fundamental I);
Feijó, 20 de março de 2026.

CUIDADOR INFANTIL – ZONA URBANA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	JOÃO PAULO SOUSA DO NASCIMENTO	068.***.12-42
2	NATALY PEREIRA DA SILVA	015.***.92-90

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – ESCOLA MARIA CLEONICE CASTRO DA SILVA		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	JOCILENE DOS SANTOS SOUZA	023.***.82-41

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – ESCOLA PANTANAL		
ORDEM	CANDIDATO	CPF
1	ELIENE DE LIMA CARVALHO	011.***.22-86

Maria Daiane da Silva Araújo
Secretária Adjunta de Ass. Educacional – SEME
Portaria Nº 423/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.
A Prefeitura Municipal de Feijó, Estado do Acre, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, assim

como demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026 para entrega de documentos e posteriormente assinatura de contrato dos classificados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 destinado ao preenchimento de vagas efetivas em seu quadro funcional, respeitando a ordem de classificação. O candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2024, conforme anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste Edital de Convocação, deverão comparecer junto a Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, situada na Avenida Plácido de Castro nº 40, CEP 69.960-000, Centro, no horário das 07h às 14h, objetivando a apresentação dos documentos conforme o item 12.1 do Edital. O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato. O candidato classificado deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Estatutário previsto na Lei 1041 de 04 de abril de 2023:

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou certidão;

Cópia do CPF;

Cópia do RG;

Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa, de incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia do comprovante de residência;

Uma foto recente e colorida, tamanho 3x4;

Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado no Edital;

O comprovante de inscrição no conselho de classe correspondente do profissional, em conformidade ao cargo escolhido, deve estar ativo/regular perante o referido conselho regional, até um dia anterior à data de convocação, para fins de posse e/ou assinatura do contrato a ser celebrado entre as partes;

Original e cópia ou fotocópia autenticada do Laudo Médico (pessoas com deficiência) expedido nos últimos 12 meses da data da publicação deste Edital, ou Atestado Médico (acidentados, acometidos por doenças, em estado pós-cirúrgico etc.) atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (ou do problema de saúde), código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa;

Declaração de bens e direitos (modelo em anexo);

Laudo médico de aptidão física e mental (onde conste o histórico médico, exame físico e avaliação mental);

Demais documentos solicitados pelo RH;

Declaração de Antecedentes Cível, Criminal e Justiça Federal (disponíveis em sites);

Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;

Declaração de Herdeiros e dependentes (certidão e CPF);

O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado;

Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1.º do Art. 30 da Lei nº 1041 de 04 de abril de 2023.

Feijó-Acre 23 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó
Cláudio Eugênio Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Decreto nº 008/2025

ANEXO 01 – LISTA DE CONVOCADO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS / NÍVEL MÉDIO

Posição	Nº inscrição	Candidato	CPF parcial
2ª	106778	NEY DHIEMERSON DE SOUZAAGUIAR	***.553.762-**

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE ACUMULADOS DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, em relação à posse do cargo _____ DECLARO:

Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

() outro cargo () emprego () função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

Unidade: _____ Fone: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Cargo/Emprego/Função: _____ Regime Jurídico: _____

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário		
Segunda – Feira	das	às	horas
Terça – Feira	das	às	horas
Quarta – Feira	das	às	horas
Quinta – Feira	das	às	horas
Sexta – Feira	das	às	horas
Sábado	das	às	horas
Domingo	das	às	horas
Total da carga horária semanal:			

Feijó – Acre _____ de _____ de 2026

Assinatura do (a) declarante

ANEXO 3- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM PATRIMÔNIO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____ e CPF nº _____

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	QUITADO (SIM/NÃO)

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico à guarda das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

DECLARO AINDA, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Feijó – Acre, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONDER A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente declaro para devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Feijó – Acre, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) declarante

Anexo 05- Ficha de Cadastro de servidor público municipal
()

NOME:					
NOME SOCIAL:					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
RAÇA/COR:		ESTADO CIVIL:			
INDÍGENA AMARELA NEGRA/PRETA BRANCA PARDA		SOLTEIRO CASADO VIÚVO UNIÃO ESTÁVEL OUTROS DIVORCIADO			
DATA DE NASC.:	SEXO:	NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE	
ENDEREÇO:				NÚMERO:	
BAIRRO:		CIDADE:		ESTADO:	
COMPLEMENTO				CEP:	
ESCOLARIDADE:					
() FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
() CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL					
() FUNDAMENTAL COMPLETO					
() SUPERIOR INCOMPLETO					
() ENSINO MÉDIO INCOMPLETO					
() SUPERIOR COMPLETO					
() ENSINO MÉDIO COMPLETO					
() SUPERIOR C/ ESPECIALIZAÇÃO					
() SUPERIOR C/ MESTRADO					
() SUPERIOR C/ DOUTORADO					
Nº IDENTIDADE:		ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EXPEDIÇÃO:		UF:
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA:	UF:	CPF:
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:	TELEFONE CONTATO	EMAIL:	
PIS/PASEP:		CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	
DEPENDENTES:					
NOME	DATA DE NASCIMENTO	SEXO	GRAU DE PA- RENTESCO	CPF:	
	/ /	F M			
	/ /	F M			
	/ /	F M			
	/ /	F M			
	/ /	F M			
	/ /	F M			
CARGO:					
Feijó – Acre, _____ de _____ de 2026.					

Assinatura do (a) declarante

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordem De Classificação	ESCOLA	PONTUAÇÃO
ENEZÍLIA PIRES		
1º	Deuzanira Araújo Furtado	9,0
2º	Lucas de Aguiar Sousa	9,0
3º	Airton Silva de Oliveira	9,0
4º	Gilmar Pereira da Silva Kaxinawá	9,0
5º	Maria Ercília Mateus de Oliveira Caxinauá	9,0
6º	Alexandre da Silva Ferreira Kaxinawá	8,0
7º	Alzirene do Nascimento Nunes Kaxinawá	7,0
CORONEL JÚLIO SANTOS		
1º	Jaime Kélis Melo dos Santos	7,0
2º	Anderson dos Santos Silva	6,0
3º	Rayele Silva Araújo	2,0
NOVA CIDADE		
1º	Maria Antônia Gomes da Silva	4,0
JOSÉ FERREIRA FILHO		
1º	Anni Cléia Lima de Sousa	2,0
PROFESSORA JOSEFA FERREIRA LEITÃO		
1º	Marcos Moura dos Santos	10,0
2º	Gilberto Viana da Silva	9,0
3º	Laelia da Silva Bezerra	9,0
4º	Leila da Silva Bezerra	9,0
5º	Meirilene da Silva e Silva	9,0
6º	Francisca Mayra de Araújo Costa	9,0
7º	José Aldemir Saraiva de Lima	8,0
8º	Angélica Ferreira Sousa	4,0
9º	Alice da Silva Moura	3,0
10º	Francisco Marnilson Santos de Sousa	1,0
ARLINDO ALVES FEITOSA		
1º	Adejane Nascimento Silva	2,0
IHUTANAN NOGUEIRA COSTA		
1º	Ozelha da Silva Bastos Nascimento	9,0
2º	Francisco Nogueira de Lima	9,0
3º	Sebastiana Ducineide Correia Lima Araújo	9,0
4º	Maria Camelice Nogueira Damasceno	6,0
5º	Antônia Eliete da Silva e Silva	5,0
ANTÔNIO URCESINO DE CASTRO LIMA		
1º	José Railton de Sousa Carvalho	9,0
2º	Izael Mendes Meneses	9,0
3º	Abilene de Castro Tavares	9,0
4º	Daniel Sousa Dourado	6,0
5º	Verônica Matos Pereira	5,0
6º	Glynda Pinheiro Costa	3,0
PROFESSORA JOSEFA LÍGIA		
1º	Joel Silva do Nascimento	10,0
2º	José Antônio de Sousa Tomé	7,0
FRANCISCO NEPOMUCENO		
1º	Antônia Adaísa de Oliveira Barroso	9,0
2º	Maico Santos da Silva	7,0
3º	Marcos Antônio Bastos de Aguiar	3,0
PROFESSORA MARIA DE LOURDES CARMO CASTRO		
1º	Maria Ecilene dos Santos de Sousa	10,0
2º	Loys Maria da Silva Alves	6,0
3º	Junior Silva da Costa	2,0
PINGO DE OURO - ANEXO I		
1º	Jordemar Basto Sume	9,0
2º	Aldimilda Galdino Lopes	9,0
3º	Keila da Silva Dimas	5,0
4º	Talia Do Nascimento Aguiar	3,0
5º	Rael Feitosa Isaías	3,0
6º	Lucicleia Silva de Castro	2,0
7º	Thalita Silva Gonsalves	1,0
8º	Carla Sousa Mota	1,0
PROFESSOR HÉLIO COSTA		
1º	Diemeson de Castro Pereira	9,0
2º	Maria Idalina de Carvalho da Silva	8,0
3º	Francisca Saionara de Moura Carvalho	5,0
4º	Maria Sandra Rodrigues da Silva	3,0
5º	Enderson Nascimento Silva	2,0
6º	MANOELA PERES DANTAS	
1º	Maria Marta Ferro de Castro	9,0
2º	Sebastiana Pinto Ferreira	3,0
3º	Maura Oliveira de Araújo	2,0
BAIXO RIO ENVIRA		
MARIA CORREIA DOS SANTOS		
1º	Maria Rosana de Souza Pedrosa	10,0
2º	Nágela de Lima Moisés Kaxinawá	9,0
3º	Rosiene Correia Lima	9,0
4º	Juscelino da Silva Brandão	9,0
5º	Jose Flavio de Araújo Chaves Neto	6,0
6º	Jaqueline da Mata Lima	5,0
7º	Naiara Bastos de Souza	5,0

RIO PARANÁ DO OURO		
JOÃO COSTA FILHO		
1º	Tainara Nascimento de Souza	2,0
FRANCISCO TEIXEIRA GUIMARÃES		
1º	Jorge Mourão Vaz	9,0
2º	Izaquiel Brandão Pereira	8,0
3º	Antônio Fabio Carvalho de Araújo	7,0
4º	Samara Araújo Brandao	6,0
5º	Deliane da Mota Oliveira	3,0
6º	Julianny da Silva Taumaturgo	1,0
DARCILA REGINA V. DE LIMA		
1º	Selma de Oliveira Paula	2,0
2º	Diene Brandão de Lima	1,0
ANTONIO BARROSO RODRIGUES		
1º	Elisandro da Silva	4,0
2º	Geiciane da Silva Carvalho	3,0
3º	Maria Francelene Teixeira Prado	3,0
FRANCISCO COSTA PONTES		
1º	Susi Tátia da Silva	3,0
2º	Maria Géssica Carvalho da Silva	2,0
INOCÊNCIO BRANDÃO BARROSO		
1º	Juciara Correia Bezerra	3,0
2º	Edriano da Silva de Carvalho	1,0
3º	Maria Mailce Silva e Silva	1,0
4º	Cleiciano Silva de Carvalho	1,0
INOCÊNCIO BRANDÃO BARROSO (ANEXO I)		
1º	Francisco Nataniel Carvalho Silva	1,0
RIO JURUPARI		
SÃO JOÃO		
1º	Francisco Marcos Damasceno Portela	9,0
2º	Maria Liane de Sousa Mendes	9,0
3º	Dayane Oliveira da Silva	9,0
4º	Mateus Silva e Silva	9,0
5º	Elonildo Parente de Castro	8,0
6º	Rosiléia Soares da Silva	6,0
7º	Dameres Linhares Monteiro	3,0
8º	Damião Araújo da Silva	2,0
9º	Maria Lucinete Monte da Silva	1,0
10º	Rita de Cássia Lima da Silva	1,0
11º	Euclesio dos Santos Bastos	1,0
12º	Lindromar Galvão da Gloria	1,0
13º	Manoel Pinto Rodrigues	1,0
14º	Maria Nayele de Paiva	1,0
JOÃO ARTHUR		
1º	Francisco Marcos Campos de Oliveira	9,0
2º	Maria Dalvani de Sousa Oliveira	9,0
3º	Davi Nascimento de Oliveira	9,0
4º	Vanderleia Silva e Silva	5,0
5º	Neurigenia Barreto Barbosa	3,0
SÃO JORGE		
1º	Maria Valdeina de Sousa Pedrosa	10,0
2º	Anderson de Oliveira Bastos	8,0
3º	Vanuzia Lima da Silva	2,0
4º	Alessandro Oliveira da Silva	1,0
PROFESSORA EUNICE SANTOS		
1º	Angela Maria Alves	10,0
2º	Isaac Aguiar dos Santos	9,0
3º	Gilberto Nascimento da Silva	7,0
4º	Rone Gomes Nascimento	7,0
5º	Maria Joseane da Silva Ciriaco	3,0
6º	Lucas Silva e Silva	3,0
BR E RAMAIS		
PROFESSOR RAIMUNDO JANARÍ DE SOUZA		
1º	Francisco de Sousa Firmino	10,0
2º	Liciane Rocha Silva	10,0
3º	Antônia Luiza amorim da silva	9,0
4º	Jahlys Araújo da Silva	5,0
OLÍVIA MAGALÃES DA SILVEIRA		
1º	Luziele Silva do Nascimento	2,0
COLTILDE GOMES DE CARVALHO SOUZA		
1º	Francisca Daiane Lima Mourão	10,0
2º	Maria Luana Moura Souza	8,0
3º	Maria Creuza De Almeida Cardoso	8,0
4º	Leidivânia de Sousa Albuquerque	4,0
5º	Samia de Sousa da Silva	2,0
OSMAR SANTOS		
1º	Antonio Elenilton Sousa da silva	10,0
2º	Josué Bezerra Da Silva	10,0
3º	Eliana Carvalho de Oliveira	9,0
4º	Eliete Nascimento da Silva	8,0
5º	Tiago Ferreira Nascimento	2,0

	IVO NEVES DE SOUZA	
1º	Francisco Carlos Da Silva	6,0
2º	Matilde Pinto Dos Santos	5,0
3º	Raissa Nascimento Da Silva	1,0
	FRANCISCO CARLOS VELOZO	
1º	Maria Francisca Castro Do Nascimento Aguiar	8,0
2º	Jessé Bastos De Aguiar	2,0
3º	Mirliane Brandão Cardoso	1,0
	JOSÉ ROBEMIR VIANA DE SOUZA	
1º	Francisca Anieli Cardoso de Sousa	4,0
2º	José Vangelo Simão Cavalcante	2,0
3º	Loranna Silva de Oliveira	1,0
4º	Jonas dos Santos Cordeiro	1,0
	WILSON DO REGO LEITE – ANEXO I	
1º	Maria Angleissa Galdino Santos	2,0
2º	Enaylle Virginia de Sousa Parente	1,0
	VALDEMAR PROBLEM DE ALBUQUERQUE	
1º	Rubenir Gomes Soares	2,0
2º	Leany Davi de Amaral	2,0
3º	Jakson Cavalcante de Melo	1,0
	PANTANAL – ANEXO I	
1º	Almerinda Sousa Silva	8,0
2º	Reginaldo Santos Pinto	7,0
	ANTÔNIO FEITOSA	
1º	Antônia Carla Silva Ferreira	1,0
	FRANCISCO SEVERIANO DA SILVEIRA	
1º	Daniele Freitas da Silva	7,0
2º	Ditmar Ferreira da Silva	7,0
3º	Kefson Nascimento de Melo	1,0
	MARIA NOGUEIRA – ANEXO I	
1º	Thiago Ferreira de Amorim	9,0
2º	Jorgenilson Brito	1,0
	MARIA NOGUEIRA – ANEXO II	
1º	Francisca Mirella do Nascimento Silva	5,0
2º	Fabiola Fernandes Oliveira	3,0
	NILO ROBETO SENA MACAMBIRA	
1º	Dhillanny de Souza Machado	1,0
	RAIDIR LEITÃO	
1º	Antônio Dalberto de Deus Melo	3,0
2º	Natã Eliel da Costa Cordeiro	1,0
3º	Maria Raiane Lima dos Santos	1,0
	RAIDIR LEITÃO – ANEXO I	
1º	Maria Rosiane Lima Araújo	6,0
2º	Maria Francineide Lima Evaristo	3,0
	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	
1º	Ediclei Macedo Rodrigues	9,0
2º	Regina da Silva Moreira Pedrosa	6,0
3º	Raquel Moreira Pedrosa	2,0
	PROFESSORA RAIMUNDINHA PORFÍRIO	
1º	Regiane Quirino Gonçalves	3,0
2º	Genilson Lima da Silva	3,0
	ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA – ANEXO II	
1º	Elisangela Rodrigues Meneses	3,0
	ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA – ANEXO III	
1º	Conceição Dantas de Souza	5,0
2º	Angélica Santos do Nascimento	4,0
3º	Mávila Maria de Lima Souza	3,0
4º	Kétily Gomes Silva	2,0
	ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA – ANEXO IV	
1º	Gustavo Correia Bezerra	7,0
2º	Noêmia de Paula Damasceno	7,0
3º	Luciane da Silva e Silva	4,0
4º	Paulo de Freitas Araújo	4,0
5º	Andressa Aguiar de Souza	3,0
	SÃO JOSÉ I	
1º	Adriana Da Silva E Silva	10,0
2º	Maria Leiliane Firme De Lima	4,0
3º	Maria Patrícia Da Silva E Silva	3,0

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 004/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO
PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE EDUCACIONAL DO PROGRAMA CA-

MINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA – N°001/2026.

ALTO RIO ENVIRA		
Quant.	ESCOLA	Situação
ENEZILHIA PIRES		
1	Deuzanira Araújo Furtado	Deferido
2	Maria Ercília Mateus de Oliveira Caxinauá	Deferido
3	Gilmar Pereira da Silva Kaxinawá	Deferido
4	Lucas de Aguiar Sousa	Deferido
5	Alzirene do Nascimento Nunes Kaxinawá	Deferido
6	Airton Silva de Oliveira	Deferido
7	Alexandre da Silva Ferreira Kaxinawá	Deferido
CORONEL JÚLIO SANTOS		
1	Rayele Silva Araújo	Deferido
2	Jaime Kélis Melo dos Santos	Deferido
3	Anderson dos Santos Silva	Deferido
NOVA CIDADE		
1	Maria Antônia Gomes da Silva	Deferido
JOSÉ FERREIRA FILHO		
1	Anni Cléia Lima de Sousa	Deferido
PROFESSORA JOSEFA FERREIRA LEITÃO		
1	Meirlene da Silva e Silva	Deferido
2	Alice da Silva Moura	Deferido
3	Francisco Marnilson Santos de Sousa	Deferido
4	Gilberto Viana da Silva	Deferido
5	José Aldemir Saraiva de Lima	Deferido
6	Laelia da Silva Bezerra	Deferido
7	Leila da Silva Bezerra	Deferido
8	Angélica Ferreira Sousa	Deferido
9	Marcos Moura dos Santos	Deferido
10	Francisca Mayra de Araújo Costa	Deferido
11	Jucinara Gurgel Correia	Desclassificado por falta de documentação
ARLINDO ALVES FEITOSA		
1	Adejane Nascimento Silva	Deferido
IHUTANAN NOGUEIRA COSTA		
1	Antônia Eliete da Silva e Silva	Deferido
2	Ozelha da Silva Bastos Nascimento	Deferido
3	Sebastiana Duceneide Correia Lima Araújo	Deferido
4	Maria Camélise Nogueira Damasceno	Deferido
5	Francisco Nogueira de Lima	Deferido
ANTÔNIO URCESINO DE CASTRO LIMA		
1	Glynda Pinheiro Costa	Deferido
2	Abilene de Castro Tavares	Deferido
3	José Railton de Sousa Carvalho	Deferido
4	Verônica Matos Pereira	Deferido
5	Daniel Sousa Dourado	Deferido
6	Izael Mendes Meneses	Deferido
PROFESSORA JOSEFA LÍGIA		
1	Joel Silva do Nascimento	Deferido
2	José Antônio de Sousa Tomé	Deferido
FRANCISCO NEPOMUCENO		
1	Antônia Adaísa de Oliveira Barroso	Deferido
2	Maico Santos da Silva	Deferido
3	Marcos Antônio Bastos de Aguiar	Deferido
PROFESSORA MARIA DE LOURDES CARMO CASTRO		
1	Junior Silva da Costa	Deferido
2	Loys Maria da Silva Alves	Deferido
3	Maria Ecilene dos Santos de Sousa	Deferido
PINGO DE OURO - ANEXO I		
1	Carla Sousa Mota	Deferido
2	Talia Do Nascimento Aguiar	Deferido
3	Lucicleia Silva de Castro	Deferido
4	Rael Feitosa Isaías	Deferido
5	Keila da Silva Dimas	Deferido
6	Jordemar Basto Sume	Deferido
7	Thalita Silva Gonsalves	Deferido
8	Aldimilda Galdino Lopes	Deferido
PROFESSOR HÉLIO COSTA		
1	Diemeson de Castro Pereira	Deferido
2	Enderson Nascimento Silva	Deferido
3	Francisca Saionara de Moura Carvalho	Deferido
4	Maria Idalina de Carvalho da Silva	Deferido
5	Maria Sandra Rodrigues da Silva	Deferido
MANOELA PERES DANTAS		
1	Antônio Edivan de Sousa Galdino	Desclassificado por falta de documentação
2	Maura Oliveira de Araújo	Deferido
3	Sebastiana Pinto Ferreira	Deferido
4	Maria Marta Ferro de Castro	Deferido
BAIXO RIO ENVIRA		
MARIA CORREIA DOS SANTOS		

1	Nágela de Lima Moisés Kaxinawá	Deferido
2	Rosiene Correia Lima	Deferido
3	Maria Rosana de Souza Pedrosa	Deferido
4	Naiara Bastos de Souza	Deferido
5	Jaqueline da Mata Lima	Deferido
6	Juscelino da Silva Brandão	Deferido
7	Jose Flavio de Araujo Chaves Neto	Deferido
RIO PARANÁ DO OURO		
JOÃO COSTA FILHO		
1	Tainara Nascimento de Souza	Deferido
FRANCISCO TEIXEIRA GUIMARÃES		
1	Izaquiel Brandão Pereira	Deferido
2	Julianny da Silva Taumaturgo	Deferido
3	Samara Araújo Brandao	Deferido
4	Jorge Mourão Vaz	Deferido
5	Deliane da Mota Oliveira	Deferido
6	Antônio Fabio Carvalho de Araújo	Deferido
DARCILA REGINA V. DE LIMA		
1	Diene Brandão de Lima	Deferido
2	Selma de Oliveira Paula	Deferido
ANTONIO BARROSO RODRIGUES		
1	Geiciane da Silva Carvalho	Deferido
2	Elisandro da Silva	Deferido
3	Maria Francelene Teixeira Prado	Deferido
FRANCISCO COSTA PONTES		
1	Maria Gêssica Carvalho da Silva	Deferido
2	Susi Tátila da Silva	Deferido
INOCÊNCIO BRANDÃO BARROSO		
1	Cleiciano Silva de Carvalho	Deferido
2	Maria Mailce Silva e Silva	Deferido
3	Edriano da Silva de Carvalho	Deferido
4	Juciara Correia Bezerra	Deferido
INOCÊNCIO BRANDÃO BARROSO (ANEXO I)		
1	Francisco Nataniel Carvalho Silva	Deferido
RIO JURUPARÍ		
SÃO JOÃO		
1	Lindromar Galvão da Gloria	Deferido
2	Mateus Silva e Silva	Deferido
3	Maria Naye de Paiva	Deferido
4	Damião Araújo da Silva	Deferido
5	Dameres Linhares Monteiro	Deferido
6	Rita de Cássia Lima da Silva	Deferido
7	Euclesio dos Santos Bastos	Deferido
8	Dayane Oliveira da Silva	Deferido
9	Maria Liane de Sousa Mendes	Deferido
10	Francisco Marcos Damasceno Portela	Deferido
11	Rosiléia Soares da Silva	Deferido
12	Maria Lucinete Monte da Silva	Deferido
13	Elonildo Parente de Castro	Deferido
14	Manoel Pinto Rodrigues	Deferido
JOÃO ARTHUR		
1	Davi Nascimento de Oliveira	Deferido
2	Vanderleia Silva e Silva	Deferido
3	Maria Dalvani de Sousa Oliveira	Deferido
4	Francisco Marcos Campos de Oliveira	Deferido
5	Neurigenia Barreto Barbosa	Deferido
SÃO JORGE		
1	Maria Valdeina de Sousa Pedrosa	Deferido
2	Anderson de Oliveira Bastos	Deferido
3	Vanuzia Lima da Silva	Deferido
4	Alessandro Oliveira da Silva	Deferido
PROFESSORA EUNICE SANTOS		
1	Lucas Silva e Silva	Deferido
2	Maria Joseane da Silva Ciriaco	Deferido
3	Rone Gomes Nascimento	Deferido
4	Gilberto Nascimento da Silva	Deferido
5	Angela Maria Alves	Deferido
6	Isaac Aguiar dos Santos	Deferido
BR E RAMAIS		
PROFESSOR RAIMUNDO JANARÍ DE SOUSA		
1	Liciane Rocha Silva	Deferido
2	Antônia Luiza amorim da silva	Deferido
3	Jahlys Araújo da Silva	Deferido
4	Francisco de Sousa Firmino	Deferido
OLIVIA MAGALHÃES DA SILVEIRA		
1	Luziele Silva do Nascimento	Deferido
COLTILDE GOMES DE CARVALHO SOUZA		
1	Leidivânia de Sousa Albuquerque	Deferido
2	Maria Luana Moura Souza	Deferido
3	Maria Creuza De Almeida Cardoso	Deferido
4	Josiel Cavalcante Da Silva	Desclassificado por falta de documentação

5	Samia de Sousa da Silva	Deferido
6	Francisca Daiane Lima Mourão	Deferido
OSMAR SANTOS		
1	Antonio Elenilton Sousa da silva	Deferido
2	Josué Bezerra Da Silva	Deferido
3	Eliana Carvalho de Oliveira	Deferido
4	Tiago Ferreira Nascimento	Deferido
5	Eliete Nascimento da Silva	Deferido
IVO NEVES DE SOUZA		
1	Raissa Nascimento Da Silva	Deferido
2	Matilde Pinto Dos Santos	Deferido
3	Francisco Carlos Da Silva	Deferido
FRANCISCO CARLOS VELOZO		
1	Jessé Bastos De Aguiar	Deferido
2	Mirliane Brandão Cardoso	Deferido
3	Maria Francisca Castro Do Nascimento Aguiar	Deferido
JOSÉ ROBEMIR VIANA DE SOUZA		
1	Jakson Cavalcante de Melo	Deferido
2	Loranna Silva de Oliveira	Deferido
3	Jonas dos Santos Cordeiro	Deferido
4	José Vangelo Simão Cavalcante	Deferido
5	Francisca Anieli Cardoso de Sousa	Deferido
WILSON DO REGO LEITE – ANEXO I		
1	Enaylle Virginia de Sousa Parente	Deferido
2	Maria Angleissa Galdino Santos	Deferido
VALDEMAR PROBLEM DE ALBUQUERQUE		
1	Leany Davi de Amaral	Deferido
2	Rubenir Gomes Soares	Deferido
PANTANAL – ANEXO I		
1	Almerinda Sousa Silva	Deferido
2	Reginaldo Santos Pinto	Deferido
ANTÔNIO FEITOSA		
1	Antônia Carla Silva Ferreira	Deferido
2	Maria Adriana Nascimento de Sousa	Desclassificado por falta de documentação
FRANCISCO SEVERIANO DA SILVEIRA		
1	Daniele Freitas da Silva	Deferido
2	Ditmar Ferreira da Silva	Deferido
3	Kefson Nascimento de Melo	Deferido
MARIA NOGUEIRA – ANEXO		
1	Jorgenilson Brito	Deferido
2	Thiago Ferreira de Amorim	Deferido
MARIA NOGUEIRA – ANEXO II		
1	Fabiola Fernandes Oliveira	Deferido
2	Francisca Mirella do Nascimento Silva	Deferido
NILO ROBERTO SENA MACAMBIRA		
1	Dhillianny de Souza Machado	Deferido
RAIDIR LEITÃO		
1	Natã Eliel da Costa Cordeiro	Deferido
2	Maria Raiane Lima dos Santos	Deferido
3	Antônio Dalberto de Deus Melo	Deferido
RAIDIR LEITÃO – ANEXO I		
1	Maria Francineide Lima Evaristo	Deferido
2	Maria Rosiane Lima Araújo	Deferido
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES		
1	Ediclei Macedo Rodrigues	Deferido
2	Raquel Moreira Pedrosa	Deferido
3	Regina da Silva Moreira Pedrosa	Deferido
PROFESSORA RAIMUNDINHA PORFÍRIO		
1	Genilson Lima da Silva	Deferido
2	Regiane Quirino Gonçalves	Deferido
ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA – ANEXO II		
1	Elisangela Rodrigues Meneses	Deferido
ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA – ANEXO III		
1	Mávila Maria de Lima Souza	Deferido
2	Conceição Dantas de Souza	Deferido
3	Angélica Santos do Nascimento	Deferido
4	Kétlly Gomes Silva	Deferido
ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA – ANEXO IV		
1	Noêmia de Paula Damasceno	Deferido
2	Luciane da Silva e Silva	Deferido
3	Gustavo Correia Bezerra	Deferido
4	Paulo de Freitas Araújo	Deferido
5	Andressa Aguiar de Souza	Deferido
SÃO JOSÉ I		
1	Maria Leiliane Firme De Lima	Deferido
2	Adriana Da Silva E Silva	Deferido
3	Maria Patrícia Da Silva E Silva	Deferido

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL

Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Feijó de 2018-2028

Kiefer Roberto Cavalcante Lima

Prefeito de Feijó

Roseane Felício Vila Nova de Lima

Gestora Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social – SEMCIS

COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL – SEMCIS

Coordenadora da Comissão: Katiane Barbosa de Souza

Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Titular: Irizane de Souza Patricio

1º Suplente: Jhonas Lima de Aguiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Antonia Vanessa Lopes de Lima

Suplente: Cristiane Rebeca Sousa da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Isânia Socorro Moreira da Silva

Suplente: Crisfan Cavalcante Matos

II - REPRESENTANTES DA REDE DE PROTEÇÃO:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Felipe da Silva Pereira

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Maria Irineia da Costa Monteiro

CONSELHOS TUTELARES:

Edileia Maria Gomes Jacinto

José Francinelson Correia Moraes

SUMÁRIO	
APRESENTAÇÃO	05
INTRODUÇÃO	06
1. Diagnóstico Situacional	08
2. Justificativa	14
3. Público Alvo	15
4. Objetivos	15
5. Eixos Estratégicos	16
6. Resultados Esperados	19
7. Instituições Parceiras	20
8. Monitoramento e Avaliação	21
9. Eixos Temáticos	22
10. Referências Bibliográficas	30

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Feijó, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Tendo como premissa básica à necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentais mais justos, o desenvolvimento desse Plano, considera a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade e dos Entes Federativos.

O SINASE estabelece ainda as competências e responsabilidades dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada à criança e o adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a Lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade das Políticas Intersetoriais, conforme preconiza a legislação vigente.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Feijó em cumprimento as Leis Federal N° 8.069/90 e 12.594/2012 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), e Resolução N° 119/2006 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo que aponta a necessidade de criar estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de Feijó, para execução nos anos de 2018 a 2028, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

1- Atendimento Inicial;

2- Atendimento aos Adolescentes e às Famílias;

3- Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;

4- Capacitação Profissional;

5- Sistema de Informação e Monitoramento.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, onde houve participação das seguintes políticas setoriais: Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e Conselho Tutelar. A realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento para traçar caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para proteção dos adolescentes do município.

O objetivo deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com o sistema de garantia de direitos à criança e ao adolescente em Feijó, nas áreas: convivência familiar, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, assistência social, profissionalização, justiça, segurança pública e todos aqueles que visam o desenvolvimento da criança e dos adolescentes, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), nas Convenções Internacionais ao qual o Brasil é signatário e nas leis correlatas, garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência. Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais, municipais e sociedade civil, responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes em Feijó, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Conforme dados do IBGE (2017), o município de Feijó, possui uma População: 32.360 mil habitantes.

Atualmente o atendimento para crianças e adolescentes é realizado pela Delegacia geral, ou seja, o município não dispõe de uma Delegacia Especializada no Atendimento de Adolescentes, tanto na apuração de ato infracional, quanto na apuração de crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Contudo, Feijó possui um Fórum (Comarca Cível e Criminal), uma Promotoria, uma Defensoria Pública, uma delegacia de polícia.

Com relação aos serviços e programas ofertados pelas políticas setoriais, podemos destacar:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS:

Programa Atendimento Integral à Família- PAIF, Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Criança Feliz, Benefícios Eventuais e dentre outros. Além dos demais serviços tipificados, são ofertados e executados atividades de caráter não continuado, palestras, oficinas temáticas, dentre outras.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

Serviço de Atendimento a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - PSC e LA, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAEFI, Serviço Especializado em Abordagem Social.

SAÚDE:

Um Hospital Geral de Feijó, Maternidade, Oito Unidades Básica de Saúde sendo: Os serviços ofertados: Atendimento Médico (Clínico Geral), de Enfermagem, Odontológico, Agente Comunitário de Saúde, Laboratório Clínico, Serviços de Imunização, Vigilância em Saúde, Academia da Saúde: Serviços de Fisioterapias e Serviços de Educação Física. NASF - oferta os seguintes serviços: Assistência Social, Serviços Nutricionais, Serviços Psicológicos, Serviços de Educação Física.

EDUCAÇÃO:

Noventa Escolas de Ensino Fundamental na Zona Rural, Quatro Escola de Ensino Infantil Zona Urbana, Duas Escolas Municipais de Ensino Fundamental na Zona Urbana, e cinco Escola Estadual de Ensino Fundamental na Zona Urbana Escola Estadual de Ensino Médio na Zona Urbana, Um Núcleo da UFAC, Educação a Distância UNOPAR, CEDUP, vinte e três Escolas Estaduais Indígenas, Possui ainda os Serviços: Programa Poronga e PEEN, EJA, Quero Ler, Projeto Asas da Floresta da do Ensino Infantil, Fundamental e Médio.

PROFISSIONALIZAÇÃO:

Escola Instituto Dom Moacir - Curso técnico em Redes, Técnico em Sistema, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem e Técnico em Imobilização Ortopédica.

SENAC: Informática Básica e Avançada, Digitação, Técnicas de Recepção, Técnicas de Secretariado, Balconista de Farmácia, Técnica em Segurança do Trabalho,

Referente as instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos no Município de Feijó, constam:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

- Conselho Tutelar - CT;
- Conselho Municipal Saúde - CMSA;
- Conselho Municipal de Juventude - CMJ;
- Conselho Municipal de Educação - CME;
- Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

No que refere ao Controle Social, à sociedade se organiza através de Fórum e Conferências.

As ações desenvolvidas pelo Programa de Medida Socioeducativa em Meio Aberto em Feijó apresentam fragilidades, dentre elas:

SAÚDE

Ausência de programa oficial ou comunitário para tratamento a toxicomanos, principalmente em regime para ambos os sexos;

Ausência de especialista em saúde mental;

Ausência de Convênio com as Comunidades Terapêuticas.

EDUCAÇÃO

Impedimentos para a matrícula escolar;

Não permanência do adolescente na escola por conta da discriminação, falta de compromisso dos pais/responsáveis e dos adolescentes dentre outros motivos;

Defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada;

Ausência da família na escola;

Incompreensão da equipe escolar de seu papel na execução da medida.

PROFISSIONALIZAÇÃO

Dificuldade na formação devido a falta de oferta de vagas para capacitação, e, na inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, baixa escolaridade, resistência e/ou desinteresse do adolescente, ofertas incompatíveis com a necessidade e interesse do adolescente.

ESPORTE, CULTURA E LAZER (COORDENAÇÃO)

Falta de oferta de projetos na área esportiva. Falta de parceria intersetoriais para o desenvolvimento das atividades esportivas (Educador Físico e Fisioterapeuta).

Em relação ao trabalho com as famílias na execução das medidas socioeducativas, existem dificuldade na rede de serviços oficiais e comunitários de suporte e acompanhamento familiar, principalmente nas áreas de saúde, assistência social, habitação e profissionalização. Ainda como dificuldade enfrentada não tem espaço físico próprio para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme determina o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Diante disso, é importante que se tenha clareza das conquistas e dificuldades encontradas para fazer valer a lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando condições de sobrevivência (vida, saúde, alimentação...), de desenvolvimento pessoal e social (educação, lazer, profissionalização e cultura) e integridade física, psicológica e moral (liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária) a todos os adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias.

É importante lembrar ainda, que as transgressões juvenis não sejam exclusividade desta época ou lugar, sendo mesmo meio de afirmação de identidade dos adolescentes, não significando, isoladamente, algum indicativo de vida criminosa no futuro, desde que o contexto social e familiar em que vive possa promover sua socialização e favorecer meios

para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como esta previsto em termos legais.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no município de Feijó executa as medidas socioeducativas em meio aberto, PSC e LA, efetivamente desde 2013.

Em Feijó há prevalência maior para Qual Medida?

TABELA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS - Feijó

Tabela 1. Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de 2013 a 2017.

ANO	PSC	LA	TOTAL
2013	-	22	22
2014	-	-	-
2015	48	12	60
2016	14	06	20
2017	10	06	16
TOTAL	72	36	108

Fonte: Arquivos do CREAS/Feijó (dos anos de 2013 a 2017)

Tabela 2. Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de 2013 a 2017 por bairro de maior incidência de ato infracional.

Bairro	PSC	LA	Semiliberdade	Internação	TOTAL
Esperança	20	10	-	-	30
Bela Vista	10	02	-	-	12
Conquista	20	07	-	-	27
Zenaide Paiva	10	04	-	-	14
Geni Nunes	09	04	-	-	13
TOTAL	69	27	-	-	96

Fonte: Arquivos do CREAS/Feijó (dos anos de 2013 a 2017)

Tabela 3. Cor/Etnia nos Programas de Prestação de Serviço a Comunidade e de Liberdade Assistida período de 2013 – 2017.

Ano	Branco	Pardo	Negro	Indígena	Subtotal
2013	06	11	05	-	22
2014	-	-	-	-	-
2015	20	32	04	04	60
2016	04	12	01	03	20
2017	01	14	01	-	16
TOTAL	31	70	12	07	118

Fonte: Arquivos do CREAS/Feijó (dos anos de 2013 a 2017)

Tabela 4. Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de 2013 a 2017 por atos infracionais.

Ano	Roubo	Trafico	Homicídio	Furto	Outros	Subtotal
2013	04	04	04	04	12	28
2014	-	-	-	-	-	-
2015	24	18	01	12	05	60
2016	12	02	00	03	03	20
2017	06	04	00	04	02	16
TOTAL	46	28	05	23	2.2	124

Fonte: Arquivos do CREAS/Feijó (dos anos de 2013 a 2017)

Tabela 5. Total de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de PSC e LA por tráfico e/ou consumo.

ANO	Total de Atendidos	Total por Tráfico	Total por Consumo
2013	20	07	13
2014	-	-	-
2015	60	18	16
2016	16	04	02
2017	20	08	02
TOTAL	116	37	33

Fonte: Arquivos do CREAS/Feijó (dos anos de 2013 a 2017)

Tabela 6. Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto PSC e LA de 2013 a 2017, por faixa etária.

ANO	12-14 ANOS	15-17 ANOS	18 - 21 ANOS	SUBTOTAL
2013	-	16	06	22
2014	-	-	-	-
2015	04	34	22	60
2016	02	10	08	20
2017	-	13	03	16
TOTAL	06	65	39	166

Fonte: Arquivos do CREAS/Feijó (dos anos de 2013 a 2017)

Tabela 7. Total de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto PSC e LA de 2013 a 2017, por sexo.

ANO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
2013	17	05	22
2014	-	-	-
2015	53	07	60
2016	14	06	20
2017	12	04	16
TOTAL	96	22	118

Fonte: Arquivos do CREAS/Feijó (dos anos de 2013 a 2017)

Tabela 8. Escolarização nos Programas de Prestação de Serviço a Comunidade e de Liberdade Assistida.

Ano	Não alfabetizado	Fundamental completo	Fundamental incompleto	Médio completo	Médio incompleto	Outro	Subtotal
2013	-	-	09	-	08	04	21
2014	-	-	-	-	-	-	-
2015	-	-	34	-	26	-	60
2016	-	-	14	-	06	-	20
2017	-	-	06	-	10	-	16
TOTAL	-	-	63	-	50	04	117

Fonte: Arquivos do CREAS/Feijó (dos anos de 2013 a 2017)

Referente à medida aplicada de PSC e LA, no período de 2013 a 2017, foram atendidos nesse período um total de 108 adolescentes, sendo que 66,66% referem-se à medida de Prestação de Serviços a Comunidade - PSC e, 33,34 % refere-se a medida de Liberdade Assistida - LA. Referente ao sexo masculino, o predominante é o 81,36% e 18,64 % refere-se ao sexo feminino. As medidas aplicadas são decorrentes de atos infracionais cometidos por adolescentes com idade entre 12 e 18 anos incompletos, sendo que, dos adolescentes que estão sendo acompanhados pelo CREAS, no período de 2013 a 2017, 37,1% praticaram roubo, 18,54% praticaram furto, 22,58 praticaram tráfico, 4,03% praticaram homicídio e 17,74 % outras infrações. Um dado significativo referente a outros atos cometidos, sendo que esses atos são referentes, à ameaça, violência contra outrem, dirigir veículo sem CNH.

JUSTIFICATIVA

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo as históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nesse sentido a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando a

como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, as regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional Socioeducativo.

O Estatuto da Criança e do Adolescente preve a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe garante o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a Comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao esporte, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04).”

Com relação a prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade das circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, aplicada pelo Poder Judiciário, às de meio aberto (Prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida).

As medidas de prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes em cumprimento de MSE a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incises I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto e exigida pela lei 8069/90 - ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a mudança cultural, o respeito aos direitos humanos, especialmente as crianças e adolescentes.

PÚBLICO ALVO

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de Feijó e suas respectivas famílias.

OBJETIVO GERAL

Realizar o atendimento socioeducativo no Município de Feijó, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Manter uma equipe técnica exclusiva para Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto conforme preconiza o SINASE;

Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;

Sensibilizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente;

Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;

Qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;

Proporcionar conhecimentos aos técnicos e educadores/orientadores sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;

Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em cumprimento em MSE.

5. EIXOS ESTRATÉGICOS

5.1 - Atendimento Inicial:

Oficinas de capacitação da Polícia Militar e Civil, sobre abordagem e a condução das crianças e adolescentes de acordo com a legislação específica;

Implantar uma Delegacia da Infância e Juventude, com atendimento 24h para vítimas e autores de violência contra crianças e Adolescentes;

Garantir estrutura física adequada de acordo com o guia de orientação técnica

do CREAS, para realização dos atendimentos.

Aquisição de um telefone móvel que possibilite a comunicação entre os técnicos e usuários;

Garantir a permanência do Promotor, Defensor Público e Delegado de Polícia Civil, que atuem na área da infância e juventude, conforme demanda comprovada através de diagnósticos municipal, realizado Pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS de Feijó, através da Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Aquisição de automóveis sendo uma caminhonete tratada, um quadriciclo, uma moto, para execução e eficácia dos serviços.

Aquisição de material de consumo e permanente;

- Atendimento aos Adolescentes e às Famílias:

Garantir a equipe técnica do programa de medida socioeducativa do CREAS, uma senha de acesso nos processos dos adolescentes em cumprimento de MSE;

Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto nas Diretrizes do SINASE;

Ampliar e reformar o espaço físico próprio adequado de acordo com o guia de orientações do CREAS;

Melhorar as condições de privacidade e sigilo do atendimento;

Adequada iluminação, ventilação, conservação e salubridade;

Segurança dos profissionais e público atendido (um segurança);

Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes e crianças, dentre outros, de acordo com a lei Nº- 11.982/2009 e suas alterações;

Espaços reservados e de acesso restrito a equipe para guarda de prontuários. Em casos de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos dados e informações;

Informações disponíveis em local visível sobre: serviços ofertados, horário de funcionamento da unidade e fluxograma dos serviços;

A infraestrutura física do CREAS deve assegurar as seguintes condições para acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: acesso principal adaptados com rampas, da calçada a recepção; acesso adaptado as principais áreas do CREAS (salas de atendimento e banheiro);

Material de uso permanente para funcionamento do programa de medida socioeducativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.

Promover atividades diversas (palestras, oficinas, passeios, rodas de conversa e outros), tendo como público-alvo os adolescentes e familiares;

Articular em interface com as políticas públicas (SUAS X SUS X EDUCAÇÃO), estabelecendo um fluxo específico para a política pública de saúde (consultas, tratamento psicológico, psiquiátrico, nutricionista, assistente social) de atendimento aos adolescentes e seus familiares, considerando suas especificidades, em especial aos usuários de álcool/drogas, inclusão na educação;

Garantir o acompanhamento sistematizado ao adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial/prioritário, encaminhamentos aos programas sociais, cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros), por meio de protocolo de referência e contra referência;

Promover, em parceria com a rede de atendimento do território, encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;

Promover a participação da família no acompanhamento do adolescente no acesso à educação, a saúde e aos programas sociais;

Articular junto com as instituições profissionalizantes e programas governamentais de formação profissional para inclusão dos adolescentes e suas famílias;

Criar estratégia municipal para inserção dos adolescentes e suas famílias no mercado de trabalho;

Pactuar com demais setores para inclusão dos adolescentes em cursos de formação em Direitos Humanos e outros;

Ampliar e fortalecer parceria com o Instituto Socioeducativo - ISE, para atendimento aos adolescentes egressos de Medidas Socioeducativas.

- Medida Socioeducativa - Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar parcerias, de acordo com o Fluxo Municipal de Atendimento já construído;

Incentivar o protagonismo juvenil e a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura, esporte e outros;

Estabelecer parcerias com as Universidades, Institutos, Faculdades e comunidade em geral, a fim de ampliar o número de atores envolvidos no acompanhamento das Medidas em Meio Aberto (Igrejas, Associação de Moradores, Projetos Comunitários, dentre outros);

Firmar parceria com o SISTEMA S (SESC e SENAC), Instituto Dom Moacyr e PRONATEC para inserir os adolescentes em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC), em suas respectivas atividades;

Determinar, através de um ato normativo do Prefeito, que os órgãos públicos municipais acolham o adolescente em Medida de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC.

- Capacitação Profissional

Garantir a capacitação continuada aos atores da Proteção Social Básica e Especial - técnicos do programa, educadores e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município;

Garantir a participação da equipe técnica em eventos estaduais, nacionais e internacionais sobre medidas socioeducativas e temas afins, com o compromisso de multiplicação das informações (Dependência Química, Prevenção de Violência contra Crianças e Adolescentes e outros);

Elaborar o Projeto Político Pedagógico - PPP;

Realizar encontros regulares com a equipe de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPP;

Fortalecer o apoio técnico do estado para o município.

- Sistema de informação e Monitoramento

Implantar e manter atualizado o Sistema de informação para a infância e Adolescência - SIPIA - Modulo SINASE WEB no município de Feijó no programa de medida socioeducativas em meio aberto;

Criar Grupo de Trabalho intersetorial das Medidas socioeducativas para o monitoramento e avaliação das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

6.RESULTADOS ESPERADOS

Equipe Técnica fortalecida para o atendimento dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de PSC e LA;

Adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas de PSC e LA atendidos de acordo com a Lei Federal Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012- SINASE e Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA;

Diminuição dos casos de reincidência;

Fortalecimentos das parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

Fortalecimentos das relações familiares e comunitárias;

Assegurar o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas Políticas Públicas (educação, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social, e profissionalização e outras);

Que os atores estejam capacitados, técnicos do programa, orientadores e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município;

Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas;

Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

Sensibilização das famílias dos socioeducandos na participação da execução da medida aplicada;

Aquisição efetiva de automóveis;

Concretização da reforma do espaço do CREAS;

Efetivação dos equipamentos e serviços do Sistema de Garantia de Direitos (Delegacia Especializada, Promotoria da infância e Juventude);

7. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Secretaria Municipal de Saúde - proporcionar em âmbito local o acesso a saúde, atendimento psicológico, nutricionistas, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, educador físico, médico e enfermeiro.

Secretaria de Estado de Saúde - proporcionar o atendimento do adolescente em todos os aspectos relacionados a saúde do adolescente e de seus familiares.

Secretaria Municipal de Educação - assistência educacional.

Secretaria Estadual de Educação - assistência educacional.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - programas de apoio aos adolescentes e familiares;

Secretaria de Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública; Fórum da Comarca de Feijó - apoio na ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social - exercer o exercício do controle social.

Sistema S - trabalho e profissionaliza9ao dos adolescentes e familiares.

Organizações Governamentais e não – governamentais - apoio no acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Serviços públicos municipais - apoio no acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Feijó será realizado pelo grupo de trabalho Intersetorial formada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saude e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

O Sistema de Monitoramento e Avaliação sera realizado num processo contínuo em todas as ações, possibilitando a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio de relatórios semestrais. Esses dados serão tabulados e apresentados em seminários e encontros da área, para que possa ser transformado em melhorias das políticas socioeducativas.

Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar os relatórios.

O monitoramento e a avaliação são de fundamental importância para a execução do Plano Municipal, conforme as diretrizes estabelecidas no ECA, no SINASE e pelo grupo de trabalho previsto no Decreto Nº ---- de Junho de 2018 para acompanhamento do Programa de Medidas Socioeducativas em meio Aberto - PSC e LA.

EIXO 1 - ATENDIMENTO INICIAL														
Objetivo	Ações	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	Responsável pela execução	
	Oficinas de capacitação das Policias Militar e Civil, sobre abordagem e a condução das crianças e adolescentes de acordo com a legislação especifica.		X										Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusao Social - SEMCIS, Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social- SEDS e outros.	

Realizar 0 atendimento socioeducativo no Município de Feijó, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, no sentido de Proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.	Implantar uma Delegacia da Infância e Juventude, com atendimento 24h para vítimas e autores de violência contra crianças e Adolescentes.			X									Secretaria de Segurança Pública SESP; Secretaria de Polícia Civil
	Garantir estrutura física adequada de acordo com o guia de orientação técnica do CREAS, para realização dos atendimentos.			X									Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS.
	Aquisição de um telefone móvel móvel que possibilite a comunicação entre os técnicos e usuários;	X											Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS.

Eixos Temáticos

Garantir a permanência do Promotor, Defensor Público e Delegado de Polícia Civil, que atuem na área da infância e juventude, conforme demanda comprovada através de diagnósticos municipal, realizado Pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS, através da Equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.			X										Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público Estadual e Governo do Estado do Acre
Aquisição de automóvel sendo uma caminhonete traçada um quadriciclo e uma moto para a eficácia dos serviços.		X											Governo Estadual, Federal e Municipal.
Aquisição de material de consumo e permanente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Governo do Estado/Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social - SEMCIS

[illegible]

Fortalecer a rede de	Articular em interface com as políticas públicas (SUAS X SUS X EDUCAÇÃO), estabelecendo um fluxo específico para a política pública de saúde (consultas, tratamento psicológico, psiquiátrico, nutricionista, assistente social) de atendimento aos adolescentes e seus familiares, considerando suas especificidades, em especial aos usuários de álcool/drogas, inclusão na educação													
atendimento socioeducativo do		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMCIS e todas as políticas setoriais
Município;														
	Garantir o acompanhamento sistematizado ao adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial/prioritário, encaminhamentos aos programas sociais, cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros), por meio de protocolo de referência e contra referência;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMCIS e todas as políticas setoriais

	Promover, em parceria com a rede de atendimento do território, encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMCIS e todas as políticas setoriais
	Promover a participação da família no acompanhamento do adolescente no acesso à educação, à saúde e aos programas sociais;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMCIS e todas as políticas setoriais
	Articular junto com as instituições profissionalizantes e programas governamentais de formação profissional para inclusão dos adolescentes e suas famílias;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMCIS\CREAS
	Criar estratégia municipal para inserção dos adolescentes e suas famílias no mercado de trabalho;		X	X										Prefeitura/MTE/MPT
	Pactuar com demais setores para inclusão dos adolescentes em cursos de formação em Direitos Humanos e outros;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEDS, SEJUHD, SEMCIS
	Ampliar e fortalecer parceria com o Instituto Socioeducativo – ISE, para atendimento aos adolescentes egressos de Medidas Socioeducativas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	ISE, SEDS e SEMCIS

Objetivo	Ações	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	Responsável pela execução
Qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida;	Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar parcerias, de acordo com o Fluxo Municipal de Atendimento já construído	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMCIS\CREAS
	Incentivar o protagonismo juvenil e a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura, esporte e outros.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMCIS\CREAS e todas as políticas setoriais municipais
	Estabelecer parcerias com as Universidades, Institutos e Faculdades e comunidade em geral, a fim de ampliar o número de atores envolvidos no acompanhamento das Medidas em Meio Aberto (Igrejas, Associação de Moradores, Projetos Comunitários, dentre outros).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMCIS\CREAS
Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em cumprimento em MSE.	Firmar parceria com o SISTEMA S (SESC e SENAC), Instituto Dom Moacyr e PRONATEC para inserir os adolescentes em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LAI e PSC), em suas respectivas atividades;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeitura\SEMCIS
	Determinar através de um ato normativo do prefeito que os órgãos públicos municipais acolham o adolescente em PSC.	X											Prefeito

EIXO 4 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Objetivo	Ações	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	Responsável pela execução
Qualificar que os órgãos Estaduais executem com mais frequência capacitações para os técnicos e todas a rede socioassistencial, e Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	Garantir a capacitação continuada aos atores da proteção básica e especial – técnicos do programa, educadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Secretaria de Estadual Desenvolvimento Social – SEDS, secretariaa Municipal de Cidadania e Inclusão Social, Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.
	Garantir a participação da equipe técnica em eventos estaduais, nacionais e internacionais sobre medidas socioeducativas e temas afins, com o compromisso de multiplicação das informações (Dependência Química, Prevenção de Violência contra Criança e adolescente e outros).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Prefeito
	Elaborar o Projeto Político Pedagógico – PPP;		X										SEDS, SEMCIS
	Realizar encontros regulares com a equipe de acordo com o Projeto Político Pedagógico – PPP.		X										SEMCIS e Equipe técnica do CREAS e CRAS
Proporcionar conhecimentos aos técnicos e educadores/orientadores sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;	Fortalecer o apoio técnico do estado para o município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEDS e demais Secretarias estaduais e municipais.

EIXO 5 • SISTEMA DE INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO

Objetivo	Ações	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	Responsavel pela execução
Implantar SIPIA no município de Feijó.	Implantar e manter atualizado o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência • SIPIA - Modulo SINASE WEB no município de Feijó no programa de medida socioeducativas em meio aberto.		X										Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, ISE e Prefeitura.
	Criar Grupo de Trabalho Intersectorial das Medidas socioeducativas para o monitoramento e avaliação das diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo												
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	SEMCIS, e outras Políticas setoriais locais do Sistema de Garantia de Direito

10. Referências Bibliográficas

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 8.069/90. Brasília: Senado Federal, 1990.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Brasília: CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA. Resolução N° 119/2006.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Lei n° 12.594/12.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Censo Demográfico 2010. IBGE, 2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - SEMCIS/DPSB-DPSE, 2013/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS. Feijó - 2018

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica SOLU'S ENGENHARIA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.495.255/0001-96, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, o acréscimo equivalente a 14,66% (Quatorze virgula sessenta e seis por cento) do Contrato N° 071/2024, com base na Lei n.º 14.133/2021, constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de Empresa para revitalização do Parque do Buritizal no Município de Feijó-Acre.

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 20/03/2026

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA

PREFEITO /CONTRATANTE

VALDINEI DA SILVA LIMA

CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feijó através do Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 14.228, página: 172, de 20/03/2026.

Onde se lê: DO VALOR – O valor total da contratação R\$ 14.094,25 (Quatorze mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratados.

Entenda-se: DO VALOR – O valor total da contratação R\$ 13.648,75 (Treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratados.

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 90018/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica POSTO RI LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, denominada CONTRATADA.

DO OBJETO – A Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Derivados do Combustível (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum), para Veículos, Embarcações, Maquinários, Equipamentos e outros serviços prestados na Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social no Município de Feijó.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Und.: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Proj. Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0500 – Material de Consumo
Proj. Ativ.: 2.039- Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0500 – Material de Consumo
Und.: 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj. Ativ.: 1.241 – Programa de fortalecimento emergencial do Aten. Cadastro Único no SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo
Proj. Ativ.: 2.076 – Primeira Infância dos SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo
Proj. Ativ.: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0500 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0661 – Material de Consumo
Proj. Ativ.: 2.080 – Apoio a organização e gestão do SUAS- IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo
Proj. Ativ.: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo
Proj. Ativ.: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo
Proj. Ativ.: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0660 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 0661 – Material de Consumo

DO VALOR - O valor total da contratação é R\$ 279.999,31 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 20/03/2026 até 20/03/2027.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica POSTO RI LTDA inscrito(a) no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, e por seu representante Legal, Raimundo Nonato Soares Damasceno.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Agente de Contratação vem de público corrigir as seguintes matérias: 01 - Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 14.228 de 20/03/2026 - pagina 171 – AVISO DE LICITAÇÃO. Onde se lê: R\$: PREGÃO ELETRONICO Nº 90052/2026 – cujo objeto é: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia contínuos de limpeza urbana de ruas, valas, calçadas e córregos, no Município de Feijó - Acre. Entenda-se: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 90053/2026.

02- Data de retirada de Edital e respectiva abertura:

90052/2026 – Objeto: Contratação eventual de empresa para a prestação de locação de máquinas pesadas e veículos (com operador e sem operador), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feijó – Acre. Retirada: 24/03 á 07/04/2026 – Abertura: 08/04/2026 às 12h00min horário de Brasília;

90053/2026 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia contínuos de limpeza urbana de ruas, valas, calçadas e córregos, no Município de Feijó – Acre. Retirada: 24/03 á 07/04/2026 – Abertura: 08/04/2026 às 11h00min horário de Brasília;

90054/2026 – Objeto: Realização de torneio regional de futebol e futsal amador no Município de Feijó – Acre – Convênio 897498/2020 – MINISTERIO DA CIDADANIA Retirada: 24/03 á 07/04/2026 – Abertura: 08/04/2026 às 10h00min horário de Brasília;

Permanecendo inalteradas as demais informações do aviso.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011 /2026

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no município de Tarauacá –Acre e Rio Branco -Acre, a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à Movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual/Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais/ Estaduais.”

O PREFEITO DE JORDÃO- ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da

Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados; CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no município de Tarauacá -Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2024 a 31/12/2024, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos Órgãos/Entidades e/ou Fundos Municipais/Estaduais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:

I – 84.306.497/0001-60

II- 11.373.970/0001-59

III- 14.972.321/0001-62

IV- 30.700.452/0001-47

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

Naudo Ribeiro
Prefeito Municipal de Jordão-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr., ANTONIO NATHANAEL DE SOUZA MENDONÇA, CPF nº ***.487.712-**, da EQUIPE DE APOIO do Agente de Contratação e o Pregoeiro nos procedimentos necessários previstos na Lei nº 14.133/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos, simbologia CC-3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jordão-Acre, 19 de março de 2026.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 106, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTÔNIO NATHANAEL DE SOUZA MENDONÇA, CPF nº ***.487.712-**, para o cargo de Diretor de Termo de Referência na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos, simbologia CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jordão-Acre, 19 de março de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza

Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Procurador-Geral do Município, ISA-AC DE MENDONÇA FREIRE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribui-